

PORTRARIA ARTESP N° 136, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Estabelece a suspensão da Portaria ARTESP nº 35, de 28 de março de 2024, durante o período de transição previsto no artigo 5º das Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 1.413, de 23 de setembro de 2024.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Pùblicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, com fundamento nas disposições do artigo 25, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 1.413, de 23 de setembro de 2024, do artigo 16 do Decreto Estadual nº 46.708, de 22 de abril de 2002, e do artigo 19, incisos VII e XIV, do Regimento Interno da ARTESP;

Considerando o Decreto Estadual nº 62.648, de 27 de junho de 2017, que institui e disciplina o teletrabalho no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas;

Considerando o disposto na Resolução SPG nº 54, de 06 de dezembro de 2017, que dispõe sobre normas complementares à implementação do teletrabalho na Administração Direta e Autárquica do Estado de São Paulo;

Considerando o disposto na Portaria ARTESP nº 35, de 28 de março de 2024, em especial o disposto no artigo 10 de referido diploma;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 1.413, de 23 de setembro de 2024, que dispõe sobre o regime jurídico das agências reguladoras estaduais, transforma o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEI em Agência de Águas do Estado de São Paulo - SP-ÁGUAS, e dá providências correlatas;

DETERMINA:

Artigo 1º - Fica suspensa a Portaria ARTESP nº 35, de 28 de março de 2024, que dispõe sobre o regime de teletrabalho no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Pùblicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, durante o período de transição previsto no artigo 5º das Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 1.413, de 23 de setembro de 2024.

Parágrafo único - A suspensão de que trata o "caput" terá início após o transcurso do período de

transição previsto no artigo 26, inciso III, da Portaria ARTESP nº 35, de 28 de março de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente

(Processo SEI! nº 134.00014349/2023-62 - Portaria ARTESP nº 136, de 24 de outubro de 2024)



Documento assinado eletronicamente por **André Isper Rodrigues Barnabé, Diretor Geral**, em 24/10/2024, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
0044014951 e o código CRC A07107A8.